



ANO III – Nº 1174 - Macaíba - RN, segunda-feira, 06 de março de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 003/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores **ROALISSON SILVA DE ALMEIDA**, matrícula Nº 1119265, Gestor e **FELIPE FAUSTINO AVELINO** matrícula Nº 1120425, como fiscal do Contrato 210/2022 vinculado a tomada de preço – 8/2022, processo Nº 2733/2022, celebrado com a empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO** – CNPJ: 23.304.039/0001-06, para a realização da Obra de CONSTRUÇÃO DE UMA UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA NO BAIRRO CAMPO DA SANTA CRUZ, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 03 de Março 2023.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Administrativa nº 013/2023 - MacaíbaPREV.

Dispõe sobre o procedimento para recadastramento Anual, na modalidade de “Comprovação de Vida”, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macaíba, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba/RN - MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados todos os aposentados e pensionistas vinculados ao MacaíbaPREV, a comparecer à sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba – MacaíbaPREV, localizado na Av. Mônica Dantas, n. 32 (ao lado da sede da Prefeitura de Macaíba), **A FIM DE REALIZAR A PROVA DE VIDA** e atualizar as informações requeridas no cadastro de comprovação.

Art. 2º. Fica determinada a realização da Comprovação de Vida no ano de 2023, na forma e no prazo determinados no artigo 5º da presente portaria.

Art. 3º. Fica criada a COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE VIDA, vinculada diretamente ao MacaíbaPREV, investida de poderes especiais, constituída dos servidores abaixo indicados, sendo responsáveis pela realização dos procedimentos e atos internos e externos necessários ao cumprimento integral da tarefa decretada.

Parágrafo Único - Constituem a Comissão:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Lidiane Quirino Timóteo do nascimento	0096261-1	Presidente
Hugo Sharly Alves de Souza	0106038-2	Membro
Cláudia Maria dos Santos	1125885-1	Membro

Art. 4º. A Regularização Anual da Comprovação de Vida:

I - tem natureza obrigatória;

II – abrange todos os aposentados e pensionistas vinculados ao MacaíbaPREV, conforme artigo 80, §6º da lei 1.695/2014

III – deverá ser realizada pessoalmente pelo segurado (a), sendo admitida a realização por procuração

em casos excepcionais, que deverão ser submetidos à análise e aprovação do diretor presidente do MacaíbaPREV.

Art. 5º. A regularização cadastral, de que trata a presente portaria, será realizada do dia 06/03/2023 a 17/03/2023, conforme calendário abaixo:

SEGURADOS(AS) COM A LETRA INICIAL:	DATA
A, B e C	06/03/2023
D, E e F	07/03/2023
G, H, I	08/03/2023
J, K, L	09/03/2023
M	10/03 e 13/03/2023
N, O, P, Q, R e S	13/03/2023
T, U, V, W, X, Y e Z	14/03/2023
REMANESCENTES	15/03/2023
REMANESCENTES	16/03/2023
* Incapaz de Locomoção	17/03/2023

* O(A) Segurado(a) incapaz de comparecer pessoalmente à sede do MacaíbaPREV, deverá solicitar junto à presidente da comissão, a disponibilização de um membro da comissão da regularização da prova de vida, para realizar o recadastramento, com horário agendado, na residência do aposentado ou pensionista.

Parágrafo único. A regularização ocorrerá no horário normal de expediente das 08h00 às 17h00, na sede do MacaíbaPREV, e a qualquer horário por meio do link disponibilizado via whatsapp, pela lista de transmissão do contato telefônico oficial do instituto.

Art. 6º. Os(as) segurados (as) que preencherem os requisitos apresentados nesta Portaria e na Lei Municipal 1.695/14, deverão comparecer à sede do MacaíbaPREV munidos dos seguintes documentos originais com foto:

- 1) Documento Oficial com foto
- 2) Comprovante de Residência atualizado.

Art. 7º. **O não comparecimento no recadastramento nos dias determinados no artigo 5º implicará na suspensão do pagamento dos proventos da aposentadoria ou da pensão por morte a partir do mês de abril de 2023, ou até que se regularize a situação.**

Art. 8º. Sujeitar-se-á à responsabilidade administrativa e penal o (a) segurado (a) que omitir ou prestar informações incorretas, incompletas ou inverídicas,

para os fins desta Portaria, sendo obrigado(a) a devolver ao MacaíbaPREV aquilo que receber indevidamente.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 03 de março de 2023.

Rondinelli Malheiro Dantas
Diretor Presidente do MacaíbaPREV

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº
14/2023-MacaíbaPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela atribuído a Administração Pública.

CONSIDERANDO as determinações da NOTIFICAÇÃO nº 000739/2022-DAE do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37 do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO todos os documentos que compõem o Processo nº 020246/2017 - TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 1º da portaria nº 387/2017 que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder a aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva **MARIA AUDILENE PRUDENCIO SOUZA**, matriculada sob o nº 0010464-1, no cargo de Professor nível II P, classe K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola José Arinaldo Alves, com paridade e proventos integrais conforme os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigo 2º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 e, Artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, e Artigo 60 da Lei Municipal 1.695/2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Professor nível II P, classe K;
- 05 (cinco) quinquênios correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 06 de Março de 2023.

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Diretor Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 080/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da

Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os incisos do art. 35, da Lei Municipal nº 2.047, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o senhor **ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.924.614-77, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 03 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro material (Publicação anterior: DOMM nº 1173; 03/03/2023; página 8).

PORTARIA Nº 094/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar o senhor **ADIEL DE AZEVEDO PIRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.143.464-24, para o cargo em comissão de **DIRETOR DO SETOR DE ANÁLISE E CONTROLE AMBIENTAL**, sob o símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 06 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 095/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o servidor integrante do quadro permanente desta Municipalidade requereu

o seu desligamento do serviço público municipal.

CONSIDERANDO que deve ser aplicada a teoria da vontade ao caso concreto, não podendo essa Administração posicionar-se de forma contrária ao requerimento em estudo.

CONSIDERANDO que pelos fatos narrados, o prévio processo administrativo é totalmente dispensável.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor integrante do quadro permanente **INGRID CUNHA DE CARVALHO MORAIS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, sob CPF nº 077.882.094-73, com ingresso no serviço Público Municipal mediante concurso público.

Art. 2º Fica ainda determinado à Secretaria Municipal de Administração a tomada de medidas cabíveis necessárias para o fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 06 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o servidor integrante do quadro permanente desta Municipalidade requereu o seu desligamento do serviço público municipal.

CONSIDERANDO que o requerente já cumpriu o estágio probatório e seu desligamento do quadro permanente deverá ser prescindido do competente processo administrativo, desde que seja iniciativa do Município empregador, o que não é o caso em tela.

CONSIDERANDO que deve ser aplicada a teoria da vontade ao caso concreto, não podendo essa Administração posicionar-se de forma contrária ao requerimento em estudo.

CONSIDERANDO que pelos fatos narrados, o prévio processo administrativo é totalmente dispensável.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora integrante do quadro permanente **MARIA DO LIVRAMENTO DE FREITAS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 17183, com ingresso no serviço Público Municipal mediante concurso público.

Art. 2º Fica ainda determinado à Secretaria Municipal de Administração a tomada de medidas cabíveis necessárias para o fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 06 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 087/2023, publicada em 03 de março de 2023 no Diário Oficial do Município, a qual nomeia candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar à lista de convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020, constante na Portaria nº 087/2023, publicada em 03 de março de 2023, no Diário Oficial do Município, para o cargo de Professor de Matemática, o candidato listado abaixo:

Inscrição	165112450
Nome	Gabriel Henrique Moreira Gomes Bezerra
Nascimento	28/06/1998
Nota final	78
Situação	Aprovado
Classificação	7º
Seqüência	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 06 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 104/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o senhor **SAMUEL DE OLIVEIRA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.625.694-14, do cargo comissionado de **CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA**, sob o símbolo CC.A, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

rio.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 06 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, Processo Licitatório nº. 10/2023, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixe em caráter eventual, através da ação denominada “peixe do povo”, na ocasião da Semana Santa 2023, destinados às famílias em vulnerabilidade social no território do Município de Macaíba/RN por intermédio da política de assistência social. A sessão pública dar-se-á no dia 15/03/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Id do Processo: 225276. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 03/03/2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira/PMM.

PREGÕES**RESULTADO DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MACAÍBA/RN..

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, Nomeada em Portaria nº 726/2021 na data 30 de dezembro de 2021, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas são: **ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 45.972.435/0001-36**. Saiu vencedora dos itens: 0011 - R\$ 61,02; 0021 - R\$ 94,70; 0029 - R\$ 31,79; 0033 - R\$ 3,90; 0036 - R\$ 33,90; 0056 - R\$ 139,70; 0057 - R\$ 129,70; 0074 - R\$ 395,70; 0093 - R\$ 51,10. **JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 - CNPJ: 47.307.126/0001-77**. Saiu vencedora dos itens: 0002 - R\$ 18,99; 0009 - R\$ 600,00; 0042 - R\$ 176,00; 0043 - R\$ 125,00; 0049 - R\$ 129,99; 0050 - R\$ 95,00; 0051 - R\$ 45,99; 0073 - R\$ 349,99. **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - 04.805.345/0001-73**. Saiu vencedora dos itens: 0013 - R\$ 90,00; 0017 - R\$ 80,00; 0019 - R\$ 75,00; 0030 - R\$ 80,00; 0038 - R\$ 39,00; 0066 - R\$ 119,00; 0075 - R\$ 90,00; 0081 - R\$ 660,00; 0082 - R\$ 560,00; 0090 - R\$ 300,00; 0095 - R\$ 100,00. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60**. Saiu vencedora dos itens: 0005 - R\$ 840,00; 0012 - R\$ 129,00; 0014 - R\$ 129,00; 0015 - R\$ 129,00; 0016 - R\$ 198,00; 0018 - R\$ 139,00; 0020 - R\$ 168,00; 0022 - R\$ 199,00; 0023 - R\$ 139,00; 0024 - R\$ 138,00; 0025 - R\$ 175,00; 0026 - R\$ 199,00; 0027 - R\$ 39,00; 0028 - R\$ 42,00; 0037 - R\$ 28,90; 0039 - R\$ 189,00; 0040 - R\$ 189,00; 0044 - R\$ 344,00; 0053 - R\$ 225,00; 0054 - R\$ 199,00; 0055 - R\$ 49,00; 0058 - R\$ 128,98; 0059 - R\$ 2.499,00; 0061 - R\$ 1.300,00; 0063 - R\$ 8,00; 0064 - R\$ 148,98; 0067 - R\$ 98,98;

0071 - R\$ 1.900,00; 0076 - R\$ 189,00; 0077 - R\$ 14,60; 0078 - R\$ 14,50; 0079 - R\$ 11,00; 0080 - R\$ 213,00; 0083 - R\$ 17,00; 0084 - R\$ 6,60; 0085 - R\$ 176,00; 0086 - R\$ 178,00; 0087 - R\$ 129,00; 0088 - R\$ 57,00; 0089 - R\$ 93,00; 0091 - R\$ 286,00; 0092 - R\$ 222,00; 0094 - R\$ 57,00; 0096 - R\$ 46,50; 0097 - R\$ 46,00; 0098 - R\$ 67,00; 0099 - R\$ 66,00; 0102 - R\$ 13,98; 0105 - R\$ 138,98; 0106 - R\$ 128,98. **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58**. Saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 77,70; 0006 - R\$ 4,60; 0007 - R\$ 56,00; 0010 - R\$ 777,90; 0035 - R\$ 110,00; 0045 - R\$ 99,00; 0046 - R\$ 129,00; 0048 - R\$ 899,00; 0052 - R\$ 329,00; 0060 - R\$ 799,00; 0062 - R\$ 109,00; 0065 - R\$ 97,34; 0068 - R\$ 125,00; 0069 - R\$ 1.350,00; 0070 - R\$ 1.450,00; 0072 - R\$ 850,00. **TECBOL LTDA - 27.183.604/0001-77 - CNPJ: 27.183.604/0001-77**. Saiu vencedora dos itens: 0008 - R\$ 2,00; 0031 - R\$ 21,00; 0032 - R\$ 5,00; 0034 - R\$ 8,00. Itens fracassados: 003, 004, 041, 047, 100, 103 e 104.

Macaíba/RN, 06/03/2023.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira/PMM.

**RESULTADO DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, Nomeada em Portaria nº 500/2022 na data 07 de novembro de 2022, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada é: **JOSÉ LENILSON FERREIRA, CNPJ nº 07.679.570/0001-07**. Saiu vencedora do item: 0001 - R\$ 440,00.

Macaíba/RN, 06 de março de 2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira/PMM.

PROTOCOLO Nº. 7931/2022 - DATA: 06/07/2023.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 2667/2027.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MACAÍBA/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 45.972.435/0001-36. Saiu vencedora dos itens: 0011 - R\$ 61,02; 0021 - R\$ 94,70; 0029 - R\$ 31,79; 0033 - R\$ 3,90; 0036 - R\$ 33,90; 0056 - R\$ 139,70; 0057 - R\$ 129,70; 0074 - R\$ 395,70; 0093 - R\$ 51,10. Com valor global de R\$ 58.901,50 (cinquenta e oito mil novecentos e um reais e cinquenta centavos).

JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 - CNPJ: 47.307.126/0001-77. Saiu vencedora dos itens: 0002 - R\$ 18,99; 0009 - R\$ 600,00; 0042 - R\$ 176,00; 0043 - R\$ 125,00; 0049 - R\$ 129,99; 0050 - R\$ 95,00; 0051 - R\$ 45,99; 0073 - R\$ 349,99. Com valor global de R\$ 111.047,60 (cento e onze mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - 04.805.345/0001-73. Saiu vencedora dos itens: 0013 - R\$ 90,00; 0017 - R\$ 80,00; 0019 - R\$ 75,00; 0030 - R\$ 80,00; 0038 - R\$ 39,00; 0066 - R\$ 119,00; 0075 - R\$ 90,00; 0081 - R\$ 660,00; 0082 - R\$ 560,00; 0090 - R\$ 300,00; 0095 - R\$ 100,00. Com valor global de R\$ 297.980,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta reais).

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60. Saiu vencedora dos itens: 0005 - R\$ 840,00; 0012 - R\$ 129,00; 0014 - R\$ 129,00; 0015 - R\$ 129,00; 0016 - R\$ 198,00; 0018 - R\$ 139,00; 0020 - R\$ 168,00; 0022 - R\$ 199,00; 0023 - R\$ 139,00; 0024 - R\$ 138,00; 0025 - R\$ 175,00; 0026 - R\$ 199,00; 0027 - R\$ 39,00; 0028 - R\$ 42,00; 0037 - R\$ 28,90; 0039 - R\$ 189,00; 0040 - R\$ 189,00; 0044 - R\$ 344,00; 0053 - R\$ 225,00; 0054 - R\$ 199,00; 0055 - R\$ 49,00; 0058 - R\$ 128,98; 0059 - R\$ 2.499,00; 0061 - R\$ 1.300,00; 0063 - R\$ 8,00; 0064 - R\$ 148,98; 0067 - R\$ 98,98; 0071 - R\$ 1.900,00; 0076 - R\$ 189,00; 0077 - R\$ 14,60; 0078 - R\$ 14,50; 0079 - R\$ 11,00; 0080 - R\$ 213,00; 0083 - R\$ 17,00; 0084 - R\$ 6,60; 0085 - R\$ 176,00; 0086 - R\$ 178,00; 0087 - R\$ 129,00; 0088 - R\$ 57,00; 0089 - R\$ 93,00; 0091 - R\$ 286,00; 0092 - R\$ 222,00; 0094 - R\$ 57,00; 0096 - R\$ 46,50; 0097 - R\$ 46,00; 0098 - R\$ 67,00; 0099 - R\$ 66,00; 0102 - R\$ 13,98; 0105 - R\$ 138,98; 0106 - R\$ 128,98. Com valor global de R\$ 1.229.598,80 (um milhão duzentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58. Saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 77,70; 0006 - R\$ 4,60; 0007 - R\$ 56,00; 0010 - R\$ 777,90; 0035 - R\$ 110,00; 0045 - R\$ 99,00; 0046 - R\$ 129,00; 0048 - R\$ 899,00; 0052 - R\$ 329,00; 0060 - R\$ 799,00; 0062 - R\$ 109,00; 0065 - R\$ 97,34; 0068 - R\$ 125,00; 0069 - R\$ 1.350,00; 0070 - R\$ 1.450,00; 0072 - R\$ 850,00. Com valor global de R\$ 275.445,80 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

TECBOL LTDA - 27.183.604/0001-77 - CNPJ: 27.183.604/0001-77. Saiu vencedora dos itens: 0008 - R\$ 2,00; 0031 - R\$ 21,00; 0032 - R\$ 5,00; 0034 - R\$ 8,00. Com valor global de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Encaminho o Processo ao Gabinete do Prefeito para deliberação superior.

Macaíba/RN, 06 de março de 2022.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira/PMM.

PROTOCOLO Nº. 16463/2022 - DATA: 07/12/2022.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 24/2023. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que houve manifestação de interposição de recursos quanto ao julgamento na fase habilitatória, que foram devidamente julgadas e publicadas.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

JOSÉ LENILSON FERREIRA, CNPJ nº 07.679.570/0001-07. Saiu vencedora do item: 0001 - R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Com valor global: R\$ 686.400,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Macaíba/RN, 06 de março de 2023.

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 PROCESSO DE DESPESA Nº 1326/2021 CONTRATO Nº: 137/2021

Objeto: A presente apostila tem como objeto registrar o reajuste das 3ª e 4ª medições do contrato nº 137/2021, destinado à execução dos SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE RECREIO DO TREVO, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN; Contratada: R DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 15.805.801/0001-00; Valor: R\$ 30.966,80 (trinta mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 06 de março de 2023; Fundamentação Legal: artigo 65, I, "b", somado ao § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93. Assina pelo Município: Billy Jean Mangabeira Vitorino - Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Urbanismo;

Assina pela Empresa: Gabriel Costa Ribeiro de Paula - Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO DE DESPESA Nº 854/2021

Contrato nº 204/2022

Objeto: Renovação contratual que tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada no transporte de pessoal em ônibus e vans; Contratada: D'Leon Comercio e serviços EIRELI - CNPJ nº 24.295.246/0001-04; Fundamentação Legal: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93; Data de assinatura do Contrato: 27 de janeiro de 2023;

Valor: 77.918,00 (setenta e sete mil novecentos e dezoito reais);

Vigência: 31/01/2023 a 30/06/2023;

Assina pelo Município: Raquel Barbosa Silva

Rodrigues -

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social;

Assina pela empresa: Julianne Iasmim Alves Franco - Representante.

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

INTERESSADA: DARIO DAVID DE CARVALHO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.812.008/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

A argumentação despida pela empresa: DARIO DAVID DE CARVALHO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.812.008/0001-80, foi analisada por esta autoridade superior. Diante do exposto, com base no parecer jurídico, julgo o recurso, **IMPROCEDENTE**. A resposta ao recurso encontra-se em sua íntegra a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

Macaíba-RN, 06 de março de 2023

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

INTERESSADA: TALIMPO LOCAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.663.523/0001-79.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

A argumentação despida pela empresa: TALIMPO LOCAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.663.523/0001-79, foi analisada por esta autoridade superior. Diante do exposto, com base no parecer jurídico, julgo o recurso, **IMPROCEDENTE**. A resposta ao recurso encontra-se em sua íntegra a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

caiba.rn.gov.br/licitacoes.

Macaíba-RN, 06 de março de 2023.

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DESPESA Nº 1480/2021**

Contrato nº 06/2022

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 7 meses do Contrato Nº 06/2022 de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de TI, compreendendo: instalação, operação e manutenção de desktops, impressoras e demais serviços correlatos, para atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba;

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba;

Contratada: AB Computação Importação e Exportação EIRELI–EPP- CNPJ: 02.737.691/0001-36;

Valor: R\$ 26.670,00 (vinte e seis mil seiscientos e setenta reais);

Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93;
Data de assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2023;

Vigência: 02/03/2023 a 02/10/2023;

Assina pelo Município: Rondinelli Malheiro Dantas - Diretor do MacaíbaPrev.;

João Dehon Medeiros de Paiva – Representante legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DESPESA Nº 1480/2021**

Contrato nº 185/2022

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 7 meses do Contrato Nº 185/2022 de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de TI, compreendendo: instalação, operação e manutenção de desktops, impressoras e demais serviços correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação;

Contratante: Secretaria Municipal de Educação;

Contratada: AB Computação Importação e Exportação EIRELI–EPP- CNPJ: 02.737.691/0001-36;

Valor: R\$ 55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais);

Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93;
Data de assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2023;

Vigência: 02/03/2023 a 02/10/2023;

Assina pelo Município: Edma de Araújo Dantas Maia - Secretária Municipal de Educação;

João Dehon Medeiros de Paiva – Representante legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DESPESA Nº 1480/2021**

Contrato nº 186/2022

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 7 meses do Contrato Nº 186/2022 de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de TI, compreendendo: instalação, operação e manutenção de desktops, impressoras e demais serviços correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

Contratada: AB Computação Importação e Exportação EIRELI–EPP- CNPJ: 02.737.691/0001-36;

Valor: R\$ 111.720,00 (cento e onze mil e setecentos e vinte reais);

Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93;

Data de assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2023;

Vigência: 02/03/2023 a 02/10/2023;

Assina pelo Município: Raquel Barbosa Silva Rodrigues - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social;

João Dehon Medeiros de Paiva – Representante legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DESPESA Nº 1480/2021**

Contrato nº 188/2022

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 7 meses do Contrato Nº 188/2022 de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de TI, compreendendo: instalação, operação e manutenção de desktops, impressoras e demais serviços correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.;

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Contratada: AB Computação Importação e Exportação EIRELI–EPP- CNPJ: 02.737.691/0001-36;

Valor: R\$ 64.330,00 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta reais);

Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93;
Data de assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2023;

Vigência: 02/03/2023 a 02/10/2023;

Assina pelo Município: Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar - Secretário Municipal de Infraestrutura;

João Dehon Medeiros de Paiva – Representante legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DESPESA Nº 1480/2021**

Contrato nº 189/2022

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 7 meses e acréscimo de 25% do quantitativo dos itens do contrato nº 189/2022 de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de TI, compreendendo: instalação, operação e manutenção de desktops, impressoras e demais serviços correlatos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Macaíba.;

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba;

Contratada: AB Computação Importação e Exportação EIRELI–EPP- CNPJ: 02.737.691/0001-36;

Valor: R\$ 26.670,00 (vinte e seis mil seiscientos e setenta reais);

Fundamentação Legal: artigo 57, II e o artigo 65 I, b, da Lei 8.666/93;

Data de assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2023;

Vigência: 02/03/2023 a 02/10/2023;

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior - Prefeito Municipal;

João Dehon Medeiros de Paiva – Representante legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DESPESA Nº 1480/2021**

Contrato nº 190/2022

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 7 meses do Contrato Nº 190/2022 de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de TI, compreendendo: instalação, operação e manutenção de desktops, impressoras e demais serviços correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;

Contratada: AB Computação Importação e Exportação EIRELI–EPP- CNPJ: 02.737.691/0001-36;

Valor: R\$ 86.370,00 (oitenta e seis mil e trezentos e

sessenta reais);

Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93;
Data de assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2023;

Vigência: 02/03/2023 a 02/10/2023;

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde;
João Dehon Medeiros de Paiva – Representante legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DESPESA Nº 1480/2021**

Contrato nº 195/2022

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 7 meses do Contrato Nº 195/2022 de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de TI, compreendendo: instalação, operação e manutenção de desktops, impressoras e demais serviços correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

Contratada: AB Computação Importação e Exportação EIRELI–EPP- CNPJ: 02.737.691/0001-36;

Valor: R\$ 35.770,00 (trinta e cinco mil setecentos e setenta reais);

Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93;
Data de assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2023;

Vigência: 02/03/2023 a 02/10/2023;

Assina pelo Município: Billy Jean Mangabeira Vitorino – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

João Dehon Medeiros de Paiva – Representante legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADI-
TIVO AO CONVÊNIO Nº 04**

Concedente: Prefeitura Municipal de Macaíba/
Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer CNES: 2409194

Vigência: 07/03/2023 a 07/03/2024

Objeto: Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Valor Total: R\$ 1.512.000,00 (Um Milhão Quinhentos e doze mil reais)

Finalidade: Considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população.

Data da Assinatura do Termo: 06/03/2023.

Macaíba/RN, 06 de Março de 2023.

**ROBERTA GUILHERMINA CORDEIRO DA
SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Roberto Magnus Duarte Sales

Superintendente Liga Norte Riograndense contra o Câncer

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.363/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CON-
TRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O
BANCO DO**

BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 8.122.000,00 (oito milhões, cento e vinte e dois mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em conso-

nância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas

da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 06 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

Espaço não utilizado.

LEI MUNICIPAL Nº 2.362/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.362/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.247, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, 949, 20 DE DEZEMBRO DE 2000, 2.301, DE 24 DE JUNHO DE 2022 E 1.686, DE 19 DE MARÇO DE 2014, QUANTO AO DESMEMBRAMENTO, EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

CAPÍTULO I
DOS DESMEMBRAMENTOS

Art. 1º Fica desmembrada a Diretoria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, passando a ser denominada Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito (DEMUTRAN) e vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Fica desmembrada a Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, passando a ser denominada Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil (DEMUDEC) e vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º Com os desmembramentos dos artigos 1º e 2º desta Lei, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito passará a ser denominada Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSP).

§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura passará a ser denominada Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil (SEMINC).

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública:

I – planejar, propor, coordenar e conduzir as políticas de segurança pública, com ênfase na segurança do patrimônio público municipal, proteção das pessoas e redução da criminalidade e violência;

II – assessorar o Prefeito nas ações de segurança pública do Município;

III – promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área da segurança pública e defesa social de interesse do Município;

IV – apoiar e integrar conjuntamente com representantes dos demais órgãos de Segurança Pública, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M;

V – promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de soluções tecnológicas;

VI – implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança Pública;

VII – promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão;

VIII – atuar, na política de prevenção e atendimento a usuários de drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da legislação vigente;

IX – promover a vigilância dos logradouros e equipamentos públicos;

X – promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;

XI – colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XII – acompanhar os órgãos institucionais de Segurança Pública em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;

XIII – atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;

XIV – exercer outras atividades correlatas ou designadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Compete ao Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito (DEMUTRAN):

I – planejar, propor, coordenar e conduzir a política municipal de mobilidade urbana e trânsito, com ênfase na melhoria das condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

II – assessorar o Prefeito nas ações de mobilidade urbana e trânsito do Município;

III – planejar, acompanhar, fiscalizar e executar as ações de controle de trânsito, no âmbito e competência municipal;

IV – implementar ações em consonância com a Política Nacional de Trânsito e o Programa Nacional de Trânsito;

V – executar políticas públicas que fomentem o acesso ao transporte público de passageiros;

VI – regular e fiscalizar, no âmbito do município, os serviços de transporte de passageiros e cargas;

VII – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Código Brasileiro de Trânsito, em conjunto com os órgãos de polícia, fazendo cumprir a legislação e as normas de trânsito e transporte;

VIII – executar as atividades relacionadas com o planejamento, circulação, operação e fiscalização do trânsito e dos transportes urbanos, que em virtude de delegação ou mediante a celebração de convênio, venham a lhe ser atribuídas por órgão e entidades da administração pública no âmbito da União, do Estado e do Município;

IX – fiscalizar a operação e a exploração de todos os modais de transportes de passageiros, em circulação no território municipal, promovendo as correções e aplicação as penalidades regulamentares;

X – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis de acordo com as leis de trânsito vigentes, por infrações de trânsito realizadas no âmbito deste Município e que estejam sob a sua competência legal;

XI – estabelecer e implantar a política de educação para a segurança no trânsito;

XII – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas no Município;

XIII – controlar, gerir e realizar prestação de contas de receitas oriundas de orçamento específico destinado à Secretaria e de receitas arrecadadas com multas de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

XIV – encaminhar, para inscrição na Dívida Ativa do Município, os valores não pagos em razão da aplicação da penalidade de multas de trânsito;

XV – implantação e manutenção do sistema de trânsito (sinalização horizontal, vertical, semaforizada e correlatas);

XVI – exercer a jurisdição, autuação, processamento e julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelos agentes municipais de trânsito;

XVII – atuar como órgão Executivo de Trânsito do Município, e responsável pela operação, controle e fiscalização do sistema de transporte urbano e circulação no âmbito do Município, observando-se a competência dos demais órgãos que integram o Sistema Nacional de Trânsito;

XVIII – exercer outras atividades correlatas ou designadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Compete ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil (DEMUDEC):

I – coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local, em articulação com a União e o Estado;

II – incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

III – identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

IV – promover a fiscalização das áreas de risco de desastre, vedar novas ocupações nessas áreas e indicar ao Chefe do Executivo a decretação de situação de emergência e estado de calamidade pública.

V - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VI - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

VII - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

VIII - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

IX - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

X - proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no município;

XI - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do município e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XII - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XIII - gerir o Fundo de Emergência da Defesa Civil;

XIV - monitorar, receber os alertas e promover a convocação emergencial e o direcionamento das atividades emergenciais referentes a eventos adversos e desastres;

XV - responder pelas ações de intervenção emergencial frente à Prefeitura, em eventos adversos, situações de emergência e calamidade.

XVI – exercer outras atividades correlatas ou designadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL

Art. 6º Ficam inalterados os cargos comissionados e suas respectivas simbologias definidos pelos arts. 4º ao 12 da Lei Municipal nº 2.247, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos (COMUTRAN) passa a ser vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana (DEMUTRAN).

Art. 8º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) fica vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana (DEMUTRAN).

TÍTULO II DO DESMEMBRAMENTO DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO ESTRATÉGICA (SEPLAG)

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS E DESMEMBRAMENTOS DE SETORES

Art. 9º Fica alterada a denominação e atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica (SEPLAG), que passa a ter a denominação de Secretaria Municipal de Planejamento e Governança (SEPLAG).

Art. 10 Ficam extintos os seguintes cargos em provimento de comissão:

I - Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, sob o símbolo CCA, criado pela Lei Municipal nº 2.301, de 24 de junho de 2022;

II - Chefe do Setor de Programas Sociais, sob o símbolo CCA, criado pela Lei Municipal nº 1.686, de 19 de março de 2014;

III - Diretor-Geral do Escritório de Planejamento Estratégico, sob o símbolo CCB, criado pela Lei Municipal nº 2.247, de 21 de dezembro de 2021;

IV - Gerente de Projetos e Processos, símbolo CC2, criado pela Lei Municipal nº 2.247, de 21 de dezembro de 2021;

V - Gerente de Monitoramento e Avaliação do Planejamento Estratégico, símbolo CC2, criado pela Lei Municipal nº 2.247, de 21 de dezembro de 2021;

VI – Gerente de Movimentação Contábil, símbolo CC2, criado pela Lei Municipal nº 2.247, de 21 de dezembro de 2021;

VI – Diretor de Cultura, símbolo CC3, criado pela Lei Municipal nº 949, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 11 Ficam criados os seguintes cargos, sob a mesma simbologia dos cargos extintos no artigo anterior, com suas novas lotações:

I – Secretário Executivo de Finanças, sob o símbolo CCA, lotado no Gabinete do Prefeito;

II – Chefe de Governança e Compliance, sob o símbolo CCA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança (SEPLAG);

III – Gestor de Execução Contábil, símbolo CCB, lotado no Setor de Contabilidade;

IV – 3 (três) Assessores Técnicos, símbolos CC2, lotados na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD); e

V – Diretor do Escritório de Projetos, sob o símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança (SEPLAG).

Art. 12 Ficam desmembradas a Tesouraria Municipal e o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança (SEPLAG), vinculando-se à Secretaria Executiva de Finanças, ligada à estrutura do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. os cargos vinculados à Tesouraria e ao Setor de Contabilidade permanecem com as mesmas simbologias e atribuições definidas nos arts. 31 ao 34 da Lei Municipal nº 2.247, de 21 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA (SEPLAG) E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEPLAG

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Governança (SEPLAG):

I – articular, coordenar e atualizar o Plano Estratégico Decenal, o Plano Plurianual (PPA) e o Plano Anual de Trabalho (PAT), com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;

II – coordenar o processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Programa Municipal de Governança e Compliance (PMGC);

III – oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade;

IV – estruturar e implantar o Escritório de Projetos, visando elaborar e padronizar os projetos que objetivam a captação de recursos estaduais, federais e oriundos de organismos internacionais;

V – promover e coordenar processos de construção democrática de acordos e consensos básicos sobre objetivos, diretrizes e programas estratégicos para o desenvolvimento integral de longo prazo do Município de Macaíba;

VI – promover e coordenar a formulação do Plano Anual de Trabalho (PAT), anualmente, em articulação com as Secretarias e Órgãos Municipais;

VII – promover e coordenar a formulação da versão preliminar da Lei Orçamentária Anual (LOA), por meio do Orçamento Participativo (OP) e das Oficinas de Construção Técnica (OCT) realizadas com as Secretarias e Órgãos Municipais;

VIII – promover e coordenar os processos de participação social e comunitária na formulação dos planos e programas institucionais do Governo Municipal, na sua área de competência;

IX – selecionar e unificar as metodologias de planejamento utilizadas nas diferentes instâncias da Prefeitura;

X – coordenar o desenvolvimento e implantação do Sistema de Gestão de Riscos e Compliance na gestão municipal, que permita a correção oportuna das decisões e atualização permanente dos planos e programas do governo municipal;

XI – coordenar a realização de balanços periódicos da gestão municipal com o propósito de apresentar de forma transparente os principais resultados alcançados no cumprimento de seu programa de governo, tanto ao Poder Legislativo Municipal quanto à população em geral;

XII – coordenar e dar suporte metodológico aos diferentes órgãos do Poder Público Municipal na formulação, monitoramento e avaliação dos planos e programas específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do Programa de Governo;

XIII – formular, em cooperação com as demais secretarias e órgãos municipais, ferramental técnico-gerencial para modernização da gestão pública considerando os conceitos de eficácia, eficiência e efetividade das ações planejadas;

XIV – exercer outras atividades designadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 A estrutura administrativa e organizacional da SEPLAG compõe-se dos seguintes órgãos, setores e cargos comissionados:

ÓRGÃO		CARGO COMISSIONADO		
		N.	NOMENCLATURA	SIMB.
1	Gabinete do Secretário	1	Secretário Municipal de Planejamento e Governança (criado pela Lei Municipal nº 2.247/2021)	CC1
		2	Secretário Adjunto de Planejamento (criado pela Lei Municipal nº 2.247/2021).	CCA
2	Setor de Planejamento, Governança e Compliance	3	Chefe de Governança e Compliance	CCA
		4	Diretor do Escritório de Projetos	CC3

Parágrafo único. O organograma da SEPLAG está estruturado na forma do ANEXO I da presente Lei.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 15 São atribuições dos cargos em provimento de comissão, criados pelo art. 11 desta Lei:

I - CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário Executivo de Finanças	CC.A	01
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior.		
ATRIBUIÇÕES		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Exercer a administração da área financeira da Prefeitura Municipal de Macaíba, contemplando a supervisão do Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal; 2. Sistematizar e padronizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além de acompanhar e supervisionar a execução orçamentária, financeira e de contabilidade executadas pela Tesouraria e Setor de Contabilidade; 3. Executar atos normativos, resoluções, ordens de serviço e demais instruções necessárias à boa execução das leis, decretos e regulamentos, nos assuntos de sua competência; 4. Deliberar acerca de pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da Secretaria; 5. Atender às requisições e diligências dos órgãos de controle interno e externo, e outros, dentro dos prazos fixados, encaminhando e ou providenciando resposta e a documentação pertinente a sua área de competência; 		

6. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, previstas em dispositivos legais e/ou que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

II - CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Chefe do Setor de Governança e Compliance	CC.A	01
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio.		
ATRIBUIÇÕES		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Implementar, coordenar e monitorar o Programa Municipal de Governança e Compliance; 2. Ofertar às Secretarias Municipais e demais Órgãos instrumentos e métodos de governança nas políticas públicas e serviços municipais; 3. Gerenciar e implementar a estruturação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), revisão de organogramas e fluxos de trabalho das Secretarias e Órgãos Municipais; 4. Implementar e monitorar as Matrizes de Gestão de Riscos e Compliance nos moldes e termos da ferramenta IA-CM (<i>International Audit Capability Model for de Public Sector</i>) e da ISO (<i>International Organization for Standardization</i>) 30001; 5. Implementar e monitorar os Comitês Gerenciais de Governança e Compliance nas Secretarias e Órgãos Municipais; 6. Coordenar o Comitê Municipal de Governança Pública e Compliance; 7. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, previstas em dispositivos legais e/ou que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governança ou pelo Chefe do Executivo, observando sempre os princípios legais, éticos e morais. 		

III - CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Gestor de Execução Contábil	CC.B	01
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão em técnico de nível médio.		
ATRIBUIÇÕES		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhar e estruturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis da Prefeitura; 2. Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro; 		

3. dispor sobre o balanço da prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
4. elaborar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira;
5. fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais;
6. elaborar as demonstrações de despesa periódicas da prefeitura;
7. promover o registro contábil dos bens patrimoniais da prefeitura;
8. elaborar documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, termos de referência e minutas de contratos e convênios quando da contratação referente às suas demandas, atendendo a legislação pertinente, além de solicitar abertura e instruir processos de compras, procedendo levantamento de preços, cotações e coleta de propostas para aquisição de bens serviços pela área competente do Gabinete do Prefeito;
9. exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Secretário Executivo de Finanças ou Chefe do Poder Executivo.

IV - CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Assessor Técnico	CC.2	03
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio.		
ATRIBUIÇÕES		
<ol style="list-style-type: none"> 1. assessorar o Secretário Municipal de Administração: <ol style="list-style-type: none"> a. no exercício de suas atribuições e no exame e na condução dos assuntos de sua competência; e b. em sua articulação com representantes de outros Poderes Públicos e de organizações privadas; 2. atuar, em articulação com as demais Secretarias e Órgãos Municipais, na formulação de projetos governamentais considerados prioritários e estruturantes pelo Secretário da SEMAD; 3. coordenar discussões técnicas, organizar informações e elaborar sínteses analíticas sobre: <ol style="list-style-type: none"> a. assuntos de interesse do Secretário de Administração; e b. propostas de atos normativos a serem encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo; e 		

4. assistir o Secretário Municipal de Administração na análise e no preparo de documentos de interesse da Secretaria.

V - CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Diretor do Escritório de Projetos	CC.3	01
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio.		
ATRIBUIÇÕES		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Monitorar a execução dos projetos, identificando os desvios em relação ao que foi planejado e propondo as correções necessárias; 2. Atuar para que os dados referentes aos projetos estejam sempre atualizados nas ferramentas utilizadas e demais meios e normas disponibilizados para tais finalidades; 3. Oferecer suporte às equipes responsáveis pelos projetos executados pela Prefeitura Municipal de Macaíba, no que diz respeito à metodologia de gerenciamento orientado para resultados satisfatórios; 4. Garantir a uniformidade de metodologia entre os projetos realizados pela Prefeitura, entre os principais e secundários e entre os originais e os derivados; 5. Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos executados pela Prefeitura, fornecendo subsídios à tomada de decisão pelo Secretário da SEPLAG e pelo Chefe do Poder Executivo; 6. Propor treinamentos para os gestores e equipes técnicas dos projetos e dos processos, em conjunto com as áreas responsáveis; 7. Participar de reuniões com o Secretário da Seplag e o Chefe do Poder Executivo, mantendo-a informada sobre o andamento dos projetos executados pela Prefeitura; 8. Garantir o alinhamento dos projetos executados pela Prefeitura com o Plano Estratégico 2020-2030. 		

TÍTULO III OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O cargo de Gerente de Engenharia de Tráfego, vinculado ao Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito (DEMUTRAN), passa a vigorar com o seguinte requisito para provimento: "Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior em engenharia civil."

Art. 17 Altera-se, na estrutura administrativa da Prefeitura de Macaíba, com as exigências das Leis nº 949, de 20 de dezembro de 2000, e nº 989, de 06 de abril de 2001:

I - Dois cargos comissionados de "Assessor Especial", CC2, lotados no Gabinete do Prefeito, passam a denominar-se "Assessor de Comunicação";

II - O cargo comissionado de "Gerente de Gabinete", CC2, lotado na Secretaria de Tributação, passa a denominar-se "Assessor de Comunicação", vinculando-se ao Gabinete do Prefeito;

III - Cria-se três cargos comissionados de "Assessor de Comunicação", CC2, lotados no Gabinete do Prefeito.

Art. 18 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder alterações na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), visando a transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários para os órgãos desmembrados ou criados pela presente Lei, até o limite das dotações autorizadas, inclusive a readequação das nomenclaturas necessárias à nova unidade orçamentária, mantidas as classificações funcionais-programáticas e econômicas correspondentes.

Art. 19 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a atender às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 20 O Poder Executivo Municipal regulará a presente Lei no que for necessário.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 06 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.m.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR